

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL  
Saída/2022/2340

SGD / 2022 / 1797

Exmos. Senhores,

**Maria Ermelinda P. Gomes**

**João Pedro G. Pereira Cordeiro**

**Rua Fonseca Benevides Lote B1 – 2.º D**

**Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa**

**Assunto: Notificação de Despacho Final/** Cessaçãõ do direito à utilização e permanência no fogo municipal – Rua Fonseca Benevides Lote B1 – 2.º D, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa.

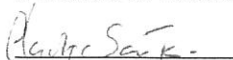
Pelo presente notificamos que, por **Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação** exarado em 18 de fevereiro de 2022 no Relatório Final c/ Ref.ª Interno/2021/5955 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), foi proferida decisão de cessaçãõ do direito de utilização do fogo municipal sito na Rua Fonseca Benevides Lote B1 – 2.º D, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitaçãõ em permanência por um período superior a seis meses, permanência na habitaçãõ, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorizaçãõ prévia do senhorio e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos dos artigos 24º n.º 1 alínea b), 25º n.º1 alíneas a) e d), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exma. Sra. Vereadora e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, **deverãõ proceder à desocupaçãõ voluntária do fogo municipal supra identificado no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da afixaçãõ da presente notificaçãõ, devendo deixar a habitaçãõ livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupaçãõ coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serãõ depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serãõ os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.


*\*Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificaçãõ por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

  
Cláudia Santos  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às <sup>10</sup> horas e <sup>34</sup> minutos

do dia <sup>04</sup> de <sup>Maio</sup> de 2022

  
Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€